



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1028, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA NO TERRENO PÚBLICO DESTINADO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE JACUPIRANGA, DE SUA PROPRIEDADE.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder uma Autorização de Uso à Título Precário, para uma parcela de terras, de forma a totalizar uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizado no loteamento denominado Distrito Industrial de Jacupiranga do 4º Perímetro de Jacupiranga, da Rua 04, Quadra nº 01, assim descrito, confronta-se da seguinte forma: **NORTE**: Frente, confronta-se com a Rua 04 (quatro), numa distância de 41,174 metros em linha reta e 14,13 metros em curva em raio de 9,00 metros; **SUL**: Fundos, confronta-se com o Lote/Gleba 02, em uma distância de 50,174 metros em linha reta; **LESTE**: confronta-se com o Lote/Gleba 02, numa distância de 100 metros em linha reta e **OESTE**, confronta-se com a Rua 07, numa distância de 91,00 metros em linha reta e 14,13 metros em curva, assim perfazendo uma área total de **5.000,00 m²**.

ARTIGO 2º- A utilização da área, mencionada no artigo anterior será destinada à implantação de indústria destinada construção de Planta de Mistura de Argamassa Ecológica Thermocoat e Argamassas de Base Sulfato de Cálcio, conforme Processo de nº 857/2010, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal em 30/11/2010 em nome da empresa **TRISEL – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA**, que garantirá novos empregos no município, com número de vagas iniciais de trabalho de 16 (dezesesseis), além dos empregos indiretos, gerados pelas atividades e necessidades complementares da empresa.

ARTIGO 3º - A autorização de uso à título precário da referida área de terras deverá ser concedida por um período de 10 anos, prorrogável por mais 10 anos se solicitada pela empresa autorizada.

ARTIGO 4º - Da cessão de uso a título precário, deverá ser firmado contrato onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusulas de retrocessão, sob pena de nulidade, nos termos da minuta em anexo.



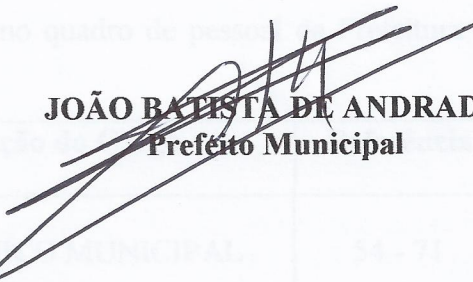
Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

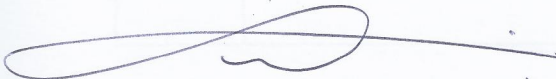
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 03 DE JUNHO DE 2011.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento